



001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

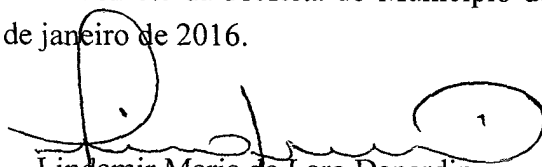
RESOLVE

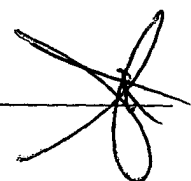
Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





001002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Pregão Presencial: 003

Capanema - Paraná, em 4 de fevereiro de 2016.

Protocolo número: 003

PROTOCOLO NÚMERO: 03

DE: LIANA PAULA ROSA PASQUALI

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR.

Esta licitação se faz necessária devido às comemorações do dia da mulher, que serão realizadas no dia 05/03/2016, no Parque de Exposições de Capanema – PR, onde 2.000 (duas mil) mulheres convidadas pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social irão ser presenteadas com refeições, além da distribuição de prêmios, eventos de músicas, danças, entre outros.

O custo máximo global importa em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Respeitosamente,


Liana Paula Rosa Pasquali

Secretária da Família e Desenvolvimento Social

~~100003~~

ORÇAMENTO				
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR.				
MODALIDADE: CARTA CONVITE. PRAZO DE ENTREGA: DIA 05/03/2016. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 3 MESES.				
PRODUTO OU SERVIÇO.	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
45474- ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA.	UN	2000	12,00	24.000,00
TOTAL				R\$ 24.000,00

Martem Caik

111004

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Marco Antonio Ampessan.
 CNPJ: 00515954/0001-37 E-MAIL: naelampessan@gmail.com
 ENDEREÇO: Avenida Independência nº 12170
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 99122777 CONTATO: Nael
 CIDADE: Capanema UF: PR.

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.
 PRAZO DE ENTREGA: DIA 05/03/2016.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 3 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45474- ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA.	UN	2000	12.80	25600,00
TOTAL			R\$	25.600,00

Nael B. A. Ampessan

RESTAURANTE AMPESSAN
 CNPJ 00515954/0001-37

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SENHOR SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

RESTAURANTE AMPESSAN
 CNPJ 00 515 954/0001 37

#00005

ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: Restaurante Gruhn Ltda - me
CNPJ: 07.703.037/0001-25 E-MAIL: _____
ENDEREÇO: Rua Tamóios
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
TELEFONE: (46) 9915-2426 - 9948-3948 CONTATO: _____
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: DIA 05/03/2016.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45474- ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA.	UN	2000	21,90	43.800,00
TOTAL			R\$	43.800,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Marli Gisele Gruhn

07.703.037/0001-25

RESTAURANTE GRUHN
LTDA.

RUA TAMÓIOS, 584
1.º ANDAR - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

~~000006~~

ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: Salão da Idene
CNPJ: 17 974120/0001/92 MAIL: MARISCHWAN@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: Av. Independência 2230
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
TELEFONE: 3552 1576 CONTATO: 99011780
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

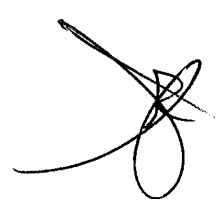
ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.
PRAZO DE ENTREGA: DIA 05/03/2016.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 3 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45474- ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA.	UN	2000	1200	24.000,00
TOTAL			R\$	24000,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Marinês Schwan.





Município de Capanema
Solicitação 8/2016
Termo de Referência

~~110007~~

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
8	Contratação de Serviço	04/02/2016	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
46781-2	LIANA PAULA ROSA PASQUALI	10/2016	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
41	Atividades do Depto. de Promoção Social	30 APÓS A PRESTAÇÃO	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
11	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			
	PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR		

<i>Lote</i>				
001 Lote 001				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>
474	ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA.	UN	2.500,00	30.000,00
			TOTAL	30.000,00
			TOTAL GERAL	30.000,00



~~001008~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Pregão Presencial: 003

Capanema - Paraná, em 4 de fevereiro de 2016.

Protocolo número: 003

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

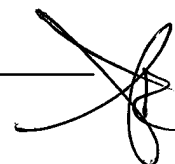
- **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;**
- **PROCURADORIA JURÍDICA;**
- **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÃO.**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 03 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





~~000009~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Pregão Presencial: 003

Capanema - Paraná, em 4 de fevereiro de 2016.

Protocolo número: 003

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número **003** expedido por Vossa Senhoria em 04/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Registro de Preços para futuras contratações constantes no ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
despesa		Funcional Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2910	11.001.08.244.0801. 2041	0	3.3.90.39.00. 00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



~~080010~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2016

CAPANEMA - PR, 29/01/2016.

PROTOCOLO NÚMERO: 003

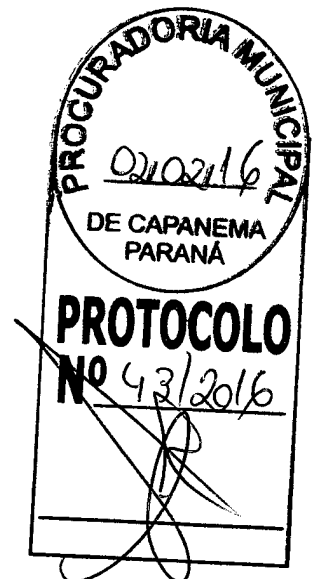
DE: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 003, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 3 da Lei nº 10.520/02.

Cordialmente,


Luciano Dorochowicz
Pregoeiro

Recebido pela Procuradoria Jurídica em: ___/___/2016, às ___:___ horas.





003011

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria da Família e desenvolvimento Social, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 4.118, de 24 de setembro de 2007, do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.2.A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 22/02/2016, com início às 09h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- **Anexo VII** – Minuta da ata de registro de preços;
- **Anexo VIII**– Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de comprovante de retirada do edital;



00012

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

2.2. A quantidade constante no projeto básico são previsões realizadas a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **por ITEM**, bem como apresentar o **preço total dos serviços**.

3- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria da Família e desenvolvimento Social e o vencedor do certame, **terá validade de 3 (três) meses**, a partir de sua assinatura.

4- DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fo		
			recurso	despesa	
2016	2910	11.001.08.244.0801.2-041	000	3.390.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

111113

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de



000014

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



000015

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4.O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5.O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



04/10/16

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante



000017

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3-Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4-O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 003/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 003/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 003/2016
SESSÃO EM 22/02/2016, ÀS 09h00min.

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



11/07/19

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII)**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, manutenção dos veículos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.3. As propostas terão validade de 3 (três) meses contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



000020

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

110021

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

~~000022~~

14.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.10. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual



11/023

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

110024

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/0025

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto emitida em da empresa **com validade de 30 dias**.

15.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



14/026

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS



000027

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



000028

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **3 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



00029

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.

22.1.1. As condições de execução dos serviços constam no Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as



1400030

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.

k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.



00031

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

m) Fornecer os materiais básicos para a preparação das refeições, bem como espetos, lenha, toalhas, panelas, bacias, copos, entre outros materiais essenciais para a boa execução do objeto.

n) Dispor de uma equipe especializada para prestação dos serviços de no mínimo 20 (vinte) pessoas, onde estas deverão estar devidamente uniformizadas com toucas, luvas e aventais, para executarem os serviços de forma satisfatória.

o) Disponibilizar durante a prestação dos serviços no mínimo 2 (dois) *buffets livres* com duas filas cada.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

25.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

25.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

25.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

25.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

26.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

27. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1. O recebimento do objeto será efetuado mediante verificação, por parte da CONTRATANTE, das refeições disponibilizadas, avaliando a quantidade e a qualidade dos alimentos fornecidos no momento da respectiva entrega.

27.1.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito à conferência de todas as refeições fornecidas e a relação dos convidados ao evento, nos termos do projeto básico.

27.2 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



032

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

27.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

27.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

27.3 No caso de serviço/material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com o **Anexo 01**, e refazer os serviços imediatamente, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

27.3.1 Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

27.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

28. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **em parcela única**.

28.1. O prazo para pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços.

28.2. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

28.3. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

28.4. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

28.5. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



110033

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

28.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

28.7. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

28.8. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

28.9. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

28.10. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

28.11. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

28.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

28.13.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

28.13.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

28.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



000034

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

28.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

28.17. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

29.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

29.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



11/035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

29.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

29.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

29.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

29.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



00036

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

29.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



000037

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

32.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



00038

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

32.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

32.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

32.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

32.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

32.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

32.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

33. DA FISCALIZAÇÃO

33.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

33.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

33.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

33.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

33.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



00039

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.6. Compete especificamente à Fiscalização:

33.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis à prestação dos serviços;

33.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

33.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

33.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

33.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

33.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

33.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos veículos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e da programação dos serviços;

33.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;

33.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

33.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

33.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



400040

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

33.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.11. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

33.12. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

34.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

34.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

34.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

34.5. A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

34.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via



~~00041~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

34.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min..

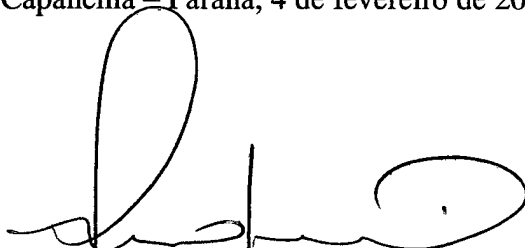
35. DO FORO


35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Capanema – Paraná, 4 de fevereiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Luciano Dorochoewicz
Pregoeiro



000042

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Liana Paula Rosa Pasquali, Secretária da Família e Desenvolvimento Social, matrícula nº 2577-1

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Esta licitação se faz necessária devido às comemorações do dia da mulher, que serão realizadas no dia 05/03/2016, no Parque de Exposições de Capanema – PR, onde 2.000 (duas mil) mulheres convidadas pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social irão ser presenteadas com refeições, além da distribuição de prêmios, eventos de músicas, danças, entre outros.

4.2. Os convites serão elaborados e entregues formalmente pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, onde a comprovação da quantidade de pessoas participantes será feita ao final do evento, momento em que será realizada a contagem das assinaturas do livro de entrada, o qual deverá ser assinado por cada convidado(a) quando estes adentrarem ao recinto das comemorações.

4.3. O livro de entrada será preenchido com o nome legível do(a) convidado(a) acompanhado da respectiva assinatura.

4.4. A quantia estimada para esta contratação está baseada no volume consumido no evento realizado no ano de 2015.



000043
000044

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.3. O livro de entrada será preenchido com o nome legível do(a) convidado(a) acompanhado da respectiva assinatura.

4.4. A quantia estimada para esta contratação está baseada no volume consumido no evento realizado no ano de 2015.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA.	2.500,00	UN	12,00

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **O fornecimento das refeições será executado impreterivelmente no dia 05/03/2016, e deverão ser servidas aos convidados às 12h00min. no Parque de Exposições de Capanema – PR na forma de buffet livre.**

6.2. O contratado deverá disponibilizar durante a prestação dos serviços no mínimo 2 (dois) buffets livre com duas filas cada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

7.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

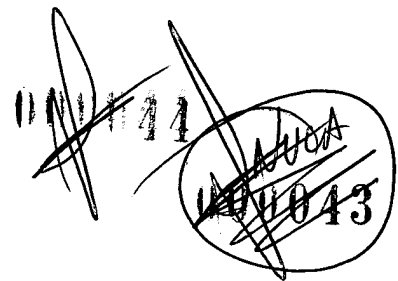
7.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações


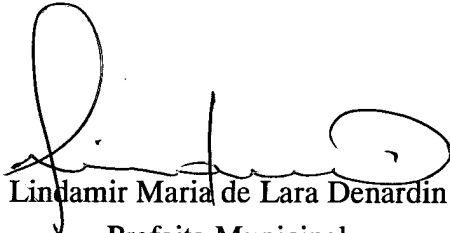


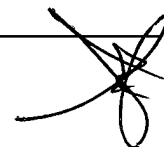
- 7.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- 7.7. Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.8. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- 7.9. Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- 7.10. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.
- 7.11. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.
- 7.13. Fornecer os materiais básicos para a preparação das refeições, bem como espetos, lenha, toalhas, panelas, bacias, copos, entre outros materiais essenciais para a boa execução do objeto.
- 7.14. Dispor de uma equipe especializada para prestação dos serviços de no mínimo 20 (vinte) pessoas, onde estas deverão estar devidamente uniformizadas com toucas, luvas e aventais, para executarem os serviços de forma satisfatória.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Liana Paula Rosa Pasquali, Secretária da Família e Desenvolvimento Social, matrícula 2577-1.

Capanema, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de janeiro de 2016

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 Liana Paula Rosa Pasquali Secretária da Família e Desenvolvimento Social	 Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal





00045

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO



000046

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000047

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 003/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



000048

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 003/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –
HABILITAÇÃO.**



000049

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000050

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº/2016
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	



~~00051~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



00052

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO VII– (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDAD E	PREÇO UNITÁRI O RS	PREÇO TOTAL RS



04/053

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 3 (três) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento formal da programação da prestação de serviços pela CONTRATANTE.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme locais, formas e horários previamente informados, conforme edital, Projeto Básico e programação fornecida pela Secretaria Família e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **O fornecimento do objeto desta ata deverá ser executado impreterivelmente no dia 05/03/2016, e deverão ser servidas aos convidados às 12h00min., no Parque de Exposições de Capanema - PR.**

4.2. A contratada deverá ainda observar as seguintes obrigações

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;



000054

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.
- k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.
- m) Fornecer os materiais básicos para a preparação das refeições, bem como espetos, lenha, toalhas, panelas, bacias, copos, entre outros materiais essenciais para a boa execução do objeto.
- n) Dispor de uma equipe especializada para prestação dos serviços de no mínimo 20 (vinte) pessoas, onde estas deverão estar devidamente uniformizadas com toucas, luvas e aventais, para executarem os serviços de forma satisfatória.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços e da nota fiscal correta, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados e da nota fiscal correta, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número



100055

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



000056

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

5.19.1. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2910	11.001.08.244.0801.2-041	000	3.390.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria da Família e desenvolvimento Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



000057

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora Roseli Strozack Marcom, responsável pelo transporte escolar do Município de Capanema - PR, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Contratante e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a contratação do(s) objeto(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



000058

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.



400059

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



04/0060

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa, não justificada, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



000061

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



000062

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 003/2016, o seu respectivo projeto básico, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 003/2016**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema - PR, de de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda
Detentora da Ata
Representante Legal

Testemunhas:

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

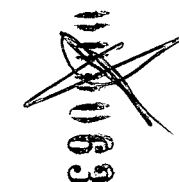
Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA.	2.500,00	UN	12,00			0,00

PREÇO TOTAL DO-LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . . / -



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000064
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO Nº 17/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE SERÃO SERVIDAS NAS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, AS QUAIS SERÃO REALIZADAS NO DIA 05/03/2016, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.311/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, para formação de registro de preços para fornecimento de almoço em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 05/03/2016 nas instalações do Parque de Exposições de Capanema - Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.311/2015 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 03/06;
- IV) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 08;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 09;
- VI) Protocolo de encaminhamento do PA a Procuradoria Municipal – fl. 10;
- VII) Minuta do edital – fls. 11-41;
- VIII) Projeto Básico – fls. 42-44;
- IX) Anexo 01 – fl. 45; Anexo 02 – fl. 46; Anexo 03 – fl. 47; Anexo 04 – fl. 48; Anexo 05 – fl. 49; Anexo 06 – fls. 50-51; Anexo VII (minuta da ata de registro de preços) – fls. 52-62.

É o relatório.

[Handwritten signature]



000065

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços



000066

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do sistema de registro de preços



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Nesse diapasão, além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

detalhada, clara e precisa. Ademais, permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença do documento acima mencionado, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Secretaria da Família e Desenvolvimento Social atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.



0000069
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 04 de fevereiro de 2016.

Romanti Ezer Barbosa

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Jurídico de

Capanema - PR

Dec. nº 6001/2015

OAB/PR 56.675



111111170
[Handwritten signature]

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Pregão Presencial: 003

Capanema - Paraná, em 4 de fevereiro de 2016.

Protocolo número: 003

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003

(art. 4 Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR.

Sessão de entrega de envelopes: 22/02/2016 até às 08:00 horas.

Sessão de Julgamento: 22/02/2016 às 08:00 horas.

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR**

Luciano Dorochoewicz
Pregoeiro

03

Trombudo

1111172

GAVIS



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.314, DE VINTE E SETE DE JANEIRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatário da licitação modalidade Tomada de preço nº 016/2015.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

RESOLVE:

Art.1º Homologa o Edital de Licitação, modalidade Tomada de preços nº 016/2015 e Adjudica o objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CIMA DE SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA NA RUA PERNAMBUCO, TRECHO ENTRE AS RUAS TAMOIOS E GUAIBA, TOTALIZANDO 2.951,40 M².

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Row 1: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, 1

Art. 3º Valor total dos gastos com a licitação modalidade Tomada de Preços Nº 016/2016, de R\$ 204.162,15 (duzentos e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e quinze centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, em vinte e sete dias de janeiro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE REJEITOS DE RECICLAGEM ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor: R\$ 273.000,00

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 5 de fevereiro de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 5 de fevereiro de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CMDIC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM OBTER AUXÍLIO DO MUNICÍPIO CONFORME O PROGRAMA DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO ATACADISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AO TURISMO, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 1.488/2013.

A presidente do CMDIC, no uso de suas atribuições legais, torna público a intenção do Município de Capanema em auxiliar com incentivos e benefícios as empresas interessadas em investir e crescer no Município, conforme o Programa de Fomento à Indústria, Comércio Atacadista, Prestação de Serviços e ao Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 1.488/2013.

Desta maneira, as empresas interessadas em realizar parcerias com o Município, principalmente no intuito de obter concessões e outros benefícios, referentes ao Programa de Fomento, deverão, no prazo de 15 dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste edital, apresentar a documentação exigida nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.488/2013, a qual está disponível no portal eletrônico do Município de Capanema (www.capanema.pr.gov.br).

Ademais, as empresas devem retirar um "check list", referente aos itens constantes nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.488/2013 e um modelo de formulário de intenções, junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Capanema, escritório localizado junto à Agência do Trabalhador, na Av. Espirito Santo, nº 915, Centro de Capanema.

A documentação deverá ser entregue no escritório da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, até o dia 22 de fevereiro de 2016.

As propostas aprovadas pelo CMDIC poderão participar de concorrência pública, a ser aberta pela Administração Municipal, para a escolha das empresas contempladas.

Por fim, importante informar que as empresas interessadas deverão fazer uma apresentação das suas propostas perante o CMDIC, em reunião extraordinária que será marcada e divulgada em edital para esta finalidade.

Capanema - PR, 03 de fevereiro de 2016.

Handwritten signature of Lindamir Maria de Lara Denardin, Presidente CMDIC



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016. Tomada de preços Nº 016/2015

Data da Assinatura: 27/01/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO L.SINADO A QUENTE EM CIMA DE SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA NA RUA PERNAMBUCO, TRECHO ENTRE AS RUAS TAMOIOS E GUAIBA, TOTALIZANDO 2.951,40 M².

Data Inicial de vigência 27/01/2016, data final de vigência 26/07/2016.

Valor total: R\$ 204.162,15(Duzentos e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016 Tomada de preços Nº 017/2016

Data da Assinatura: 03/02/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PORTE 1 - EDIFICAÇÃO - PRED, LOCALIZADA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 08, SETOR SE, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 311,55 M². EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESAO Nº 004/2015, INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS.

Valor total: R\$ 685.679,53 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAVERS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Maio de 2015

Luciano Dorochowicz, Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de Abril de 2015

Luciano Dorochowicz, Pregoeiro



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.322, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatário Tomada de preços nº 017/2015.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

RESOLVE:

Art.1º Homologa o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 017/2015 e Adjudica o objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PORTE 1 - EDIFICAÇÃO - PRED, LOCALIZADA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 08, SETOR SE, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 311,55 M², EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESAO Nº 004/2015, INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO RAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Row 1: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, 1

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 017/2015, é de R\$ 685.679,53 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos três dias do mês de fevereiro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 002/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE REJEITOS DE RECICLAGEM ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, devido à necessidade da revisão de seu objeto.

Capanema, 5 de fevereiro de 2016

Luciano Dorochowicz, Pregoeiro



000073

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/02/2016 Edital nº: 03 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

RESTAURANTE GRUHN LTDA

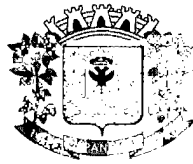
07.703.037/0001-25

R TAMOIOS, 564 1º ANDAR - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000074

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 05/02/2016 Edital nº: 03 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

00.515.954/0001-37

AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000075

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**PROTOCOLO DE ENTREGA**Data da Emissão: 05/02/2016 **Edital nº: 03** **Tipo Pregão**

FORNECEDOR :

IDENE MARIA MORSCH BUENO 80633366900

17.974.120/0001-92

AV INDEPENDÊNCIA, 2230 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO
CRISTÓVÃO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

MARCOS ANTONIO AMPESSAN-EPP

Av. Independência, nº. 1217, centro, Capanema – PR

CNPJ: 00.515.954/0001-37 I.E: 33501163-53

Tel: (46) 3552-1701 (46) 3552-1001

E-mail: eldo@blume.com.br

000076

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 17 de Fevereiro de 2016.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR**, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema, 17 de fevereiro de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Noel B. de Ampesso

MARCOS ANTONIO AMPESSAN
RG/CPF: 3.781.566-7/ 524.359.119-04
EMPRESÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº 7XMY6.gX9dk.vlufo, Controle: EDNoj.9s8S
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN, do que dou fé.

Capanema-PR, 18 de fevereiro de 2016, às 16:09:24 horas.

Em Teste da Verdade.
Lella da Silva Pedrosa - Escrevente



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

1111077

NÃO PREENCHER

MARCOS ANTONIO AMPRESSAN

NOME DO TITULAR

natural de **Capanema - PR** CIDADE E SIGLA DO ESTADO
Brasileira NACIONALIDADE PAIS
Casado ESTADO CIVIL

filho de **Luis Ampressan e Marli Ampressan** FILIAÇÃO

nascido em **21.06.64** DATA DO NASCIMENTO
profissão **Do comercio**

CPF **015 243 59 119 04** IDENTIDADE **3.781.566-7** SSP PR
ORGÃO EXPEDIDOR SIGLA UF

residência **Av. Independência, 1217 - Centro- Capanema PR - 85760 000**
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BARRIO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO:
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeda de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio

- ATOS
- 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 2 - ABERTURA DE FILIAL
 - 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
 - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 - 6 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 8 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 - 10 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 MARCOS ANTONIO AMPRESSAN

NIF **41 1 0423186 0** NIRE
NIF (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRE DA FILIAL

04 RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 AV. INDEPENDENCIA 1217

07 CENTRO NOME DO BARRIO/DISTRITO

08 85 760 000 CAPANEMA CEP NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF
PR

09 1.000,00 0 (Dez mil reais) CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: DIA **20** MES **04** ANO **95**
(CONTINUAÇÃO) USO DA JUNTA: **11** C.G.C. básico: **12** ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA):
Com. de Refeições, Bebidas, Refrigerantes- Restaurante e Pizzeria.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13					2
14	5	1	2	1	0
15					9
16					7
17					5

DATA **23.03.95** ASSINATURA DO TITULAR
USO DA JUNTA: **13** DATA DO GERIMENTO: **23 03 95**

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Declaro para registro Especial de Microempresa ou Junta Com. de Pequenas e Médias Empresas da Prefeitura Municipal de Capanema, C.G.C. 45.868.661/0001-50 - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP

Lei Federal nº 7256 de 27.11.84

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 14 02 95

[Assinatura]

Junta Com. de Pequenas e Médias Empresas da Prefeitura Municipal de Capanema

Francisco Beltrão

Arquivado n.º 41104231860

por decisão singular em regime sumário

em **29 MAR 1995**

Rene Duguay Deliz-RG. 1188784-PR

PI-Secretário Geral

04.11.87

000078



**2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS**



**Tabellião
WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Tabellião Substituto**

Rua 500, nr. 211 - Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

LIVRO 268 PAG 17

PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos DOZE dias do mês de ABRIL do ano DOIS MIL E DEZ (12.04.2010), nesta cidade, município e comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Tabellião, compareceu(ram) como outorgante(s) MARCOS ANTONIO AMPESSAN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nr. 3.781.566-7-SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nr. 524.359.119-04, residente e domiciliado à Rua Mingote Serafim, nr. 214, bairro Pioneiros, nesta cidade. Reconhecido(a,s) como o(a,s) próprio(a,s), por mim, Tabellião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por ele(a,s) me foi dito que, por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua,s) bastante procurador(a,es) NOELI BEATRIZ KAER AMPESSAN, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nr. 5.380.692-9-PR, inscrita no CPF (MF) sob nr. 999.644.069-91, residente e domiciliado à Avenida da Independência, nr. 1217, apto. 803, na cidade de Capanema-PR, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar, gerir e tratar de seus negócios e interesses, inclusive poderes especiais para comprar, prometer comprar, doar, receber por doação, com ou sem reserva/instituição de usufruto vitalício, prometer vender, vender, hipotecar, permutar, anuir, concordar, ceder, dar em anticrese e pagamento, construir, incorporar, instituir, desmembrar, lotear, reformar, podendo para tanto, dita procuradora, alugar, arrendar, ou por qualquer outra forma alienar ou gravar quaisquer imóveis, automóveis, móveis e semoventes, telefones, direitos, ações; pagar e receber em seu nome, dando recibo e quitação; confessar dívidas; renunciar direitos, cedê-los e transferi-los; prestar e aceitar fianças, fazer quaisquer tipos de contratos; aplicar dinheiro e valores por qualquer forma; estabelecer cláusulas, condições, preços, formas de pagamento, recebimento, comissões; transferir ou receber direito, ação, domínio e posse; responder pela evicção; assinar as escrituras que se tornarem necessárias para o cumprimento deste mandato; efetuar benfeitorias e melhorias nos aludidos imóveis; representá-lo perante todas e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, Tabelionatos, Cartórios de Registro de Imóveis, Registro Civil, Títulos e Documentos, INCRA, IBAMA, FATMA, SPU, SERASA, instituições de telecomunicações, água, energia elétrica, seguradoras, administradoras de consórcios e autarquias em geral, DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, DNIT, DNER, INSS, IPESC, Junta Comercial, Receita Federal, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Polícia Federal, Inspetoria de Trânsito, Delegacias de Roubas e Furtos, Secretaria de Segurança Pública e demais órgãos públicos, instituições, fundações, IPEA, ANATEL; requerer tudo o que for preciso, inclusive certidões e retirá-las junto aos referidos órgãos; requerer quaisquer averbações e registros junto ao cartório de registro de imóveis e demais órgãos públicos ou particulares, assinar os respectivos requerimentos, preencher guias e formulários e assina-los, melhor identificar e

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14.02.15
[Signature]

[Handwritten signatures and initials]

LAB NOT
Capanema

000079
TABELIONATO
2º
TABELIONATO
NOTA
PROTESTO



**2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS**

**Tabelião
WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Tabelião Substituto**

Rua 500, nr. 211 - Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

LIVRO 268 PAG 18

caracterizar os aludidos imóveis, prestar declarações de qualquer natureza, inclusive as do artigo 887 do CNCGJ/SC, podendo também assinar escritura de re-ratificação, aditamento e prestar declarações de quaisquer natureza, inclusive escrituras declaratórias, representá-lo(a,s) perante órgãos de imposto de renda, fazendo e assinando declarações, podendo inclusive receber restituição de imposto; participar de assembleias de condomínio e de sociedades anônimas, podendo votar e ser votado(a,s) aceitar e impugnar contas; endossar, avalizar e caucionar títulos de qualquer espécie; contrair empréstimos e obrigações, emitindo títulos ou mediante contratos; representá-lo perante quaisquer instituições e agências bancárias, inclusive Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal, podendo além dos poderes acima citados, abrir, movimentar e fechar contas bancárias, verificar saldos, requerer e retirar talonários de cheques, emitindo e endossando cheques, retirar cheques devolvidos, sustar, contra-ordenar cheques, autorizar pagamentos por meio de cartas, realizar transferências e pagamentos por meio eletrônico, receber valores relativos a benefícios de aposentadoria/pensão/auxílio doença, fazer movimentação de dinheiro vindo do exterior, boletos vindos do exterior, receber ordem de pagamento, efetuar retirada/saque de empréstimo consignado, assinar contratos de câmbio ou boleto, fazer cadastros, requerer, renovar e retirar senhas e cartões magnéticos de qualquer conta bancária, inclusive de conta poupança, podendo ainda assinar contratos de operações de crédito; representá-lo(a,s) em Juízo ou fora dele, em qualquer Instância ou Tribunal, podendo receber e assinar citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais, e constituir advogado com poderes amplos para o foro em geral, inclusive os contidos nas cláusulas "ad juditia et extra juditia", conferindo-lhe(s) todos os poderes constantes do art. 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, inclusive com relação a inventários, podendo propor e variar de ações, receber citações, confessar, desistir e transigir em juízo ou fora dele, outorgando-lhe(s) também, poderes para revogar, renunciar e extinguir quaisquer documentos, procurações públicas e escrituras em geral, assinando tudo o que for necessário, podendo abrir empresa, encerra-la, alterar contratos sociais, comprar e vender cotas, alterar razão social e ramo de atividades, assinando tudo o que for preciso; representá-lo(a,s) em quaisquer audiências, e, ainda, poderes para, junto a Secretaria da Receita Federal e/ou instituições bancárias, requerer e/ou recadastrar e retirar o Cadastro de Pessoa Física - CPF, bem como junto a Justiça Eleitoral, para justificar ausência em eleições, praticando, enfim, todos os atos necessários ao integral cumprimento deste mandato, mesmo os aqui não expressos mas que tenham estrita relação com os poderes ora outorgados, pelo que dará(ão) tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer, no todo ou em partes. Fica(m) o(a,s) outorgado(a,s) plenamente ciente(s) da responsabilidade assumida e advertido(a,s) das implicações legais por seus atos, bem como da obrigatoriedade da apresentação da certidão de comprovação de estado civil, atualizada, do(a,s) outorgante(s), no caso de transferência de imóvel(eis), conforme Art. 882 do Código de Normas da C.G.J.E, e também o documento de comprovação de propriedade. Os elementos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pelas partes citadas, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que li perante as partes e, sendo achado conforme

Município de Capangama

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capangama, 19/02/15

Wilson Vieira dos Santos Filho

[Handwritten signatures and initials]

19/02/15

000080



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS



Tabellião WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO Tabellião Substituto

Rua 500, nr. 211 - Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

LIVRO 268 PAG 19

aceitou(ram) e assina(m) perante mim, MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS, Bacharel em Direito, Tabellião, que a digitei, subscrevo e assino. Dispensada a presença e assinatura das testemunhas deste ato, conforme artigo 884 do CNGGJ/SC. Balneário Camboriú, 12 de ABRIL de 2010. (Emolumentos R\$4,95 - Selo R\$1,00). mcb

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Luciana Sari Escrevente Notarial

MARCOS ANTONIO AMPESSAN



Luciana Sari Escrevente Notarial

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR. R. Alagosa, 1352 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefones: (46) 3553-9740. Reconheço por semelhança o sinal público de LUCIANA SARI, ESCRIVENTE. Visto e autenticado no ofício notarial de Capanema - PR em 12 de abril de 2010. Em testemunho da verdade. Luciana Sari Escrevente Notarial. BUE 50551



Município de Capanema certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 19/02/15. [Signature]

[Handwritten signatures and notes]



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURAS, SEM NECESSARILIDADE DE ASSINATURA, NÃO VALIDAM ESTE DOCUMENTO.

MARCOS ANTONIO AMPESSAN-EPP 000081

Av. Independência, nº. 1217, centro, Capanema – PR

CNPJ: 00.515.954/0001-37 I.E: 33501163-53

Tel: (46) 3552-1701 (46) 3552-1001

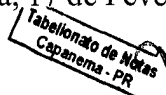
E-mail: eldo@blume.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP, CNPJ nº 00.515.954/0001-57 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 17 de Fevereiro de 2016.



Noeli B. A. Ampessan

MARCOS ANTONIO AMPESSAN
RG/CPF: 3.781.566-7/ 524.359.119-04
EMPRESÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº BXMY6.gXddk.LbWfQ, Controle: Ezpoj.9e6S
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN, do que dou fé.

Capanema-PR, 18 de fevereiro de 2016, às 16:09:36 horas.

Em Teste de Verdade.

Leila da Silva Pedrosa
Leila da Silva Pedrosa - Teste-verdade



Adelar Miguel Pezzini
M
h



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP		000082	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0423186-0	CNPJ 00.515.954/0001-37	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 29/03/1995	Data de Início de Atividade 20/04/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDENCIA, 1217, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 5611-2 RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 26/09/2014 Número: 20145960013		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI			
Nome do Empresário MARCOS ANTONIO AMPESSAN			
Identidade: Não Informado		CPF: 524.359.119-04	
Estado Civil: Não Informado		Regime de Bens: Não Informado	

CAPANEMA - PR, 19 de fevereiro de 2016

16/176029-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

h
Gabus
M

000083



LICENÇA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença nº 3552-1431

Ramo de Atividade

**RESTAURANTE E PIZZARIA
AMPESSAN**

Exercício

2016

Lei Municipal nº456/91

CNPJ/CPF
00.515.954/0001-37

Alvará Municipal
054/95

Insc. Municipal
01660-8

Código Atividade
5620-1/02

Licença Sanitária
Nº 3552-1431/2016

Data da Avaliação
26/01/2016

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME

ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, 1217 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Responsável Pela Avaliação

Lucídio A. Wisniewski
Médico Veterinário
CRMV-1621-PR
Chefe de Visa
Decreto 5711/2002

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: MARCOS ANTONIO AMPESSAN
CPF: 524.359.119-04

Responsável pela VISA

Lucídio A. Wisniewski
Médico Veterinário
CRMV-1621-PR
Chefe de Visa
Decreto 5711/2002

OBSERVAÇÕES

RECLAMAÇÕES

3552-1431

Validade: 28/01/2016

A afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/02/15
Arnan Cab

[Handwritten signatures and initials]

RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME

Rua Tamoios, nº. 564, centro, Capanema – PR

CNPJ: 07.703.037/0001-25 I.E:90356976-05

Tel: (46) 3552-1327

000084

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o RESTAURANTE GRUHN LTDA – ME com sede na Rua Tamoios Nº 564, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.703.037/0001-25 e Inscrição Estadual sob n.º 9035697605, representada neste ato por sua Sócia Administradora a Sra. Marli Gaio Gruhn, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.622.749-8 e CPF n.º 041.228.079-56, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Jose Carlos Gruhn, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1497028-2 e CPF n.º 354.313.189-34, a quem confere amplos poderes para representar o RESTAURANTE GRUHN LTDA – ME, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o tempo necessário.

17 FEV. 2016



Marli Gaio Gruhn
MARLI GAIO GRUHN

RG: 5.622.759-8 CPF: 041.228.079-56

ADMINISTRADORA

Jose Carlos Gruhn
Jose Carlos Gruhn



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 1XMY6.galkk.pIGJ1, Controle: c3tNX.pURS
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARLI GAIO GRUHN, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2016, às 10:32:06 horas.

Em Teste da Verdade.

Jose Carlos Gruhn
Jose Carlos Gruhn



RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME

Rua Tamoios, nº. 564, centro, Capanema – PR

CNPJ: 07.703.037/0001-25 I.E:90356976-05

Tel: (46) 3552-1327

111085

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 12 de Fevereiro de 2016.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa RESTAURANTE GRUHN LTDA – ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR, conforme descrição constante no Projeto Básico.**

Capanema, 12 de fevereiro de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Marli Gaió Gruhn
MARLI GAIO GRUHN

RG: 5.622.759-8 CPF: 041.228.079-56

ADMINISTRADORA

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

(46) 3552-3710

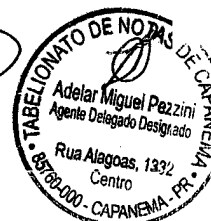
Selo Digital Nº VXMY6.gvJLk.h19J1, Controle: cmWNX.pUpS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARLI GAIO GRUHN, de que dou fé.

Capanema-PR, 22 de fevereiro de 2016, às 09:40:03 horas.

Em Teste de Verdade.

Adelar Miguel Pezzini
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR



Adelar Miguel Pezzini
M M S

**RESTAURANTE GRUHN LTDA
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



- DULCE SCHARDONG GRUHN**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.472.622-5 SSP/PR e CPF sob o nº 019.513.659-41, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Rua Espírito Santo, nº 731, centro, CEP 85760-000,
- FERNANDO DIEGO GRUHN**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1982, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.567.709-0 SSP/PR e CPF sob o nº 038.276.049-23, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 731, centro, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **RESTAURANTE GRUHN LTDA**, e terá sede e domicilio na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Tamoios, nº 564, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
DULCE SCHARDONG GRUHN	50	7.500	7.500,00
FERNANDO DIEGO GRUHN	50	7.500	7.500,00
TOTAL	100	15.000	15.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto será **Lanchonete e Restaurante**.

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá à sócia **DULCE SCHARDONG GRUHN**, individualmente, com os poderes e atribuições de **Administradora** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Dulce Schardong Gruhn

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/02/16

Marcos Cesar

Fernando Diego Gruhn

Marcos Cesar

**RESTAURANTE GRUHN LTDA
CONTRATO SOCIAL**

SECRETARIA REGIONAL
DO PARANÁ

000087



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema-PR, 09 de Novembro de 2005.

Dulce Schardong Gruhn
Dulce Schardong Gruhn
Sócia – Administradora

Fernando Diego Gruhn
Fernando Diego Gruhn
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/11/2005
SOB NÚMERO: 41205602910
Protocolo: 05/430763-5

RESTAURANTE GRUHN LTDA
0264176

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/11/2005
SOB NÚMERO: 20054307643
Protocolo: 05/430764-3

Empresa: 41 2 0560291 0
RESTAURANTE GRUHN LTDA
0264197

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17, 02, 16
[Signature]

[Handwritten signatures and initials]

RESTAURANTE GRUHN LTDA-ME

CNPJ/CPF: 07.703.037/0001-25

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



1 **DULCE SCHARDONG GRUHN**, brasileira, casada, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº **1.472.622-5 SSP/PR** e CPF sob o nº **019.513.659-41**, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 731, centro, CEP 85760-000,

2 **FERNANDO DIEGO GRUHN**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1982, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **7.567.709-0 SSP/PR** e CPF sob o nº **038.276.049-23**, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 731, centro, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa **RESTAURANTE GRUHN LTDA ME**, com sede nesta cidade de Capanema Pr, à Rua Tamoios n 564 CEP 85760 000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná , sob n 41205602910 por despacho em seção de 23.11.2005 e inscrita no CNPJ n 07.703.037/0001-25 resolvem alterar o contrato social , mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser **LANCHONETE, RESTAURANTE, DANCETERIAS E SIMILARES COM MUSICA AO VIVO.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com a presente alteração

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

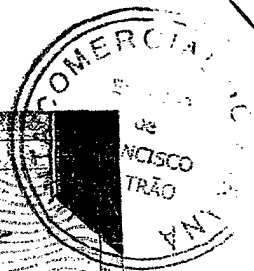
Capanema-PR, 01 de março de 2006.

Dulce Schardong Gruhn
Sócia – Administradora
Dulce Schardong Gruhn

Fernando Diego Gruhn
Sócio
Fernando Diego Gruhn

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2006
SOB NÚMERO: 20060664746
Protocolo: 06/066474-6
Empresa: 41205602910
RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME
0493633
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/02/16
[Signature]

RESTAURANTE GRUHN LTDA – ME
CNPJ/CPF: 07.703.037/0001-25
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1 DULCE SCHARDONG GRUHN, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.472.622-5 SSP/PR e CPF sob o nº 019.513.659-41, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 731, centro, CEP 85760-000,
 2 FERNANDO DIEGO GRUHN, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1982, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7.567.709-0 SSP/PR e CPF sob o nº 038.276.049-23, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 731, centro, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa RESTAURANTE GRUHN LTDA ME, com sede nesta cidade de Capanema - Pr, à Rua Tamoios, nº 564, CEP 85.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205602910 por despacho em seção de 23/11/2005 e última alteração sob nº 20060664746 por despacho em seção de 08/03/2006, inscrita no CNPJ n 07.703.037/0001-25 resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia DULCE SCHARDONG GRUHN, que possuía 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a sócia ingressante MARLI GAIO GRUHN, brasileira, casada sob regime de comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 5.622.759-8 SSP/PR e CPF sob o nº 041.228.079-56, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 731, centro, CEP 85.760-000.

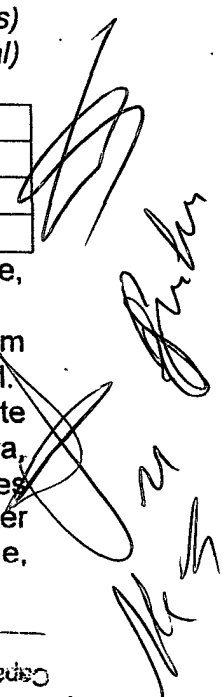
PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: *O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:*

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARLI GAIO GRUHN	50	7.500	7.500,00
FERNANDO DIEGO GRUHN	50	7.500	7.500,00
TOTAL	100	15.000	15.000,00

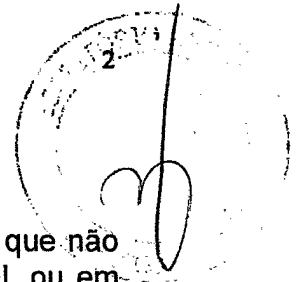
CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante da à sociedade e a sócia ingressante, plena, geral e rasa quitação de seus haveres.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA QUARTA: A Administração da sociedade passa a sócia Ingressante MARLI GAIO GRUHN, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.


 Capanema, 17/02/16
 do original.
 Certifico que este documento é cópia fiel
 Prefeitura Municipal de Capanema

RESTAURANTE GRUHN LTDA – ME
 CNPJ/CPF: 07.703.037/0001-25
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

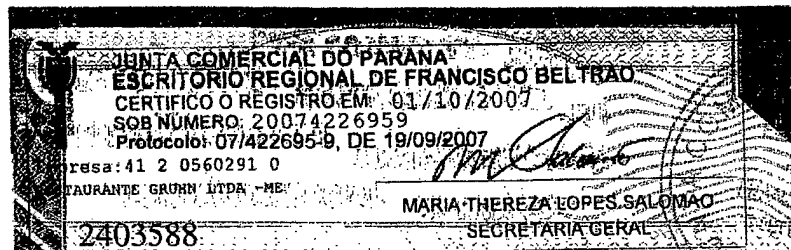
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 19 de junho de 2007.

Dulce Schardong Gruhn
 Dulce Schardong Gruhn
 Sócia – Administradora Retirante

Fernando Diego Gruhn
 Fernando Diego Gruhn
 Sócio

Marli Gaio Gruhn
 Marli Gaio Gruhn
 Sócia – Administradora Ingressante



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 17/02/16
Adriana Costa

RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME

Rua Tamoios, nº. 564, centro, Capanema – PR

CNPJ: 07.703.037/0001-25 I.E:90356976-05

Tel: (46) 3552-1327

1111091

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa RESTAURANTE GRUHN LTDA – ME, CNPJ nº 07.703.037/0001-25 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 12 de Fevereiro de 2016.



Marli Gaió Gruhn
MARLI GAIÓ GRUHN

RG: 5.622.759-8 CPF: 041.228.079-56

ADMINISTRADORA

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

(46) 3552-3710

Selo Digital Nº VXMY6.gaBtk.FvYJ1, Controle: cQWNX.pURS
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARLI GAIÓ GRUHN, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2016, às 10:32:10 horas.

Em Teste da Verdade.
Leila da Silva Pedrosa
Leila da Silva Pedrosa - Escrevente



Marli Gaió Gruhn
Leila da Silva Pedrosa



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

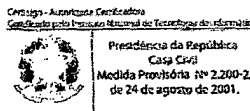
Nome Empresarial RESTAURANTE GRUHN LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0560291-0	CNPJ 07.703.037/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/11/2005	Data de Início de Atividade 23/11/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAMOIOS, 564, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social LANCHONETE, RESTAURANTE, DANCETERIAS E SIMILARES COM MUSICA AO VIVO;			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
FERNANDO DIEGO GRUHN 038.276.049-23	7.500,00	SOCIO	XXXXXXX
MARLI GAIO GRUHN 041.228.079-56	7.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/10/2007	Número: 20074226959	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR. 15 de fevereiro de 2016

16/145820-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 161458203 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 15/02/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

1111093



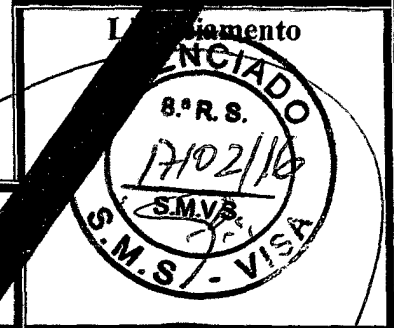
LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456 /91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade

SANTA FÉ – LONG BAR

Exercício

2016

CNPJ/CPF

07.703.037/0001-25

Alvará Munc.

0128/2005

Insc. Estadual

02715-4

Código Atividade

5611-2/01

Lic. S.

Nº 2016

Data da Avaliação

17/02/2016

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE GRUHN LTDA

**ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 564
BAIRRO CENTRO
CAPANEMA – PR**

Responsável pela Avaliação

Lucídio A. Wisniewski
Médico Veterinário
CRMV-1621-PR
Chefe da Visa
Decreto 5711/2002

RESPONSÁVEL PELA LICENÇA

NOME: MARLI GAIO GRUHN
CPF:041.228.079-56

Responsável pela VISA

Lucídio A. Wisniewski
Médico Veterinário
CRMV-1621-PR
Chefe da Visa
Decreto 5711/2002

OBSERVAÇÕES

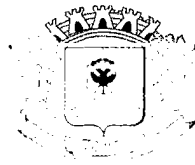
RECLAMAÇÕES

3552-1431

Validade: 28/02

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

Handwritten signature and initials on the right margin.



1111094

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE



LICITAÇÃO: 03 - Pregão

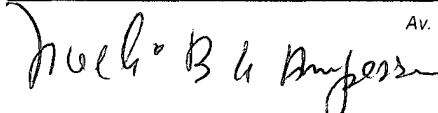
Aos vinte e dois dias de fevereiro de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, GILSON AMAURI HUBER, CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 03, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME, RESTAURANTE GRUHN LTDA,

Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME, RESTAURANTE GRUHN LTDA, MARCOS ANTONIO AMPESSAN, MARLI GAIO GRUHN. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

RESTAURANTE GRUHN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA.	RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME	UN	2.500,00	6,80	17.000,00
TOTAL							17.000,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

 LUCIANO DOROCHOWICZ PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
---	---


MARCOS ANTONIO AMPESSAN

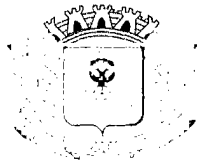
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR


JOSEFA DOS SANTOS

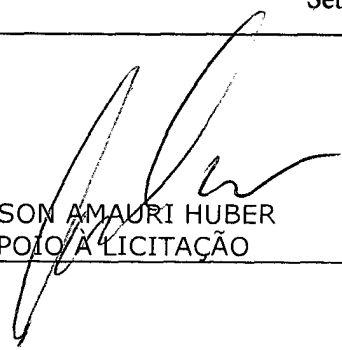
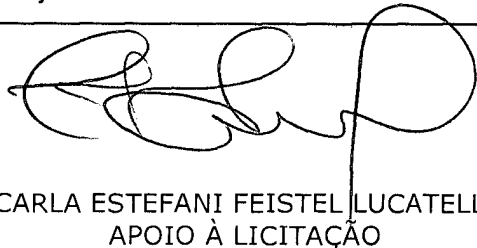
M



000005

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

 <p>GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO</p>	 <p>CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI APOIO À LICITAÇÃO</p>
--	--



Município de Capanema - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 3/2016

000096

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2895-9 RESTAURANTE GRUHN LTDA								
Representante: 39093-3 MARLI GAIO GRUHN								
Lote 001 - Lote 001								
001	45474 ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO CO	UN	2.500,00	Classificado	RESTAURANTE GRUHN	6,80	17.000,00 *	
VALOR TOTAL:							17.000,00	

Neel B. de Ampressan

Gruhn

M. G. h



Município de Capanema - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 3/2016

000097

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA

Lote: 0001 Item: 0001 ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO Marca/Modelo: Quantidade: 2.500,00

Fornecedor	2895	RESTAURANTE GRUHN LTDA	Marca/Modelo:	Quantidade:	2.500,00	Vencedor
Rodada		Valor	RESTAURANTE GRUHN LTDA -			
Lance Inicial		11,30				
1		10,50				
2		10,20				
3		9,80				
4		9,40				
5		9,20				
6		8,90				
7		8,50				
8		8,30				
9		8,00				
10		7,50				
11		7,20				
12		7,00				
13		6,80				
Fornecedor	593	MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	MARCOS ANTONIO AMPESSAN			Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		12,00				
1		10,90				
2		10,40				
3		10,00				
4		9,70				
5		9,30				
6		9,00				
7		8,70				
8		8,40				
9		8,20				
10		7,90				
11		7,40				
12		7,10				
13		6,90				

LUCIANO DOROCHOWICZ
Pregeiro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COTTO
Membro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
Membro

MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME
MARCOS ANTONIO AMPESSAN

RESTAURANTE GRUHN LTDA
MARLI GAIO GRUHN

IDENE MARIA MORSCH BUENO 80633366900

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.515.954/0001-37 Fornecedor : MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP

E-mail:

Endereço : AV INDEPENDÊNCIA 1217 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46)3552-1001 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33501163 - 53

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46) 3552-1288

Representante: MARCOS ANTONIO AMPESSAN

CPF: 524.359.119-04

RG: 3.781.566-7

Endereço representante: AV. INDEPENDENCIA 1217 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR -

Conta: 890-7

Data de abertura: 04/05/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA.	2.500,00	UN	12,00	MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP	12,00	30.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 30.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 30.000,00

Validade da proposta: 90 dias

Marcos Antonio Ampessan

MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP
CNPJ: 00.515.954/0001-37

M

F

[Handwritten signature]

M

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

111118

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS


CNPJ: 07.703.037/0001-25 Fornecedor: RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME E-mail: eldo@blume.com.br
Endereço: R TAMOIOS 564 1º ANDAR - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000 Telefone: Fax: Celular: (46)9915-2426
Inscrição Estadual: 90356976-05 Contador: ELDO BLUME Telefone contador: (46) 3552-1288
Representante: MARLI GAIO GRUHN CPF: 041.228.079-56 RG: 5.622.759-8
Endereço representante: AV ESPIRITO SANTO 731 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000 Telefone representante: (46)9915-2426
E-mail representante:
Banco: 104 - CEF Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - Conta: 1591-1 Data de abertura: 27/10/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA.	2.500,00	UN	12,00	RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME	11,30	28.250,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							28.250,00
TOTAL DA PROPOSTA :							28.250,00

Validade da proposta: 90 dias


RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME
CNPJ: 07.703.037/0001-25



000000

RESTAURANTE GRUHN LTDA
CONTRATO SOCIAL

- DULCE SCHARDONG GRUHN**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº **1.472.622-5 SSP/PR** e CPF sob o nº **019.513.659-41**, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Rua Espírito Santo, nº 731, centro, CEP 85760-000,
- FERNANDO DIEGO GRUHN**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1982, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **7.567.709-0 SSP/PR** e CPF sob o nº **038.276.049-23**, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 731, centro, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **RESTAURANTE GRUHN LTDA**, e terá sede e domicilio na cidade de Capanema – PR, sito à Rua Tamoios, nº 564, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
DULCE SCHARDONG GRUHN	50	7.500	7.500,00
FERNANDO DIEGO GRUHN	50	7.500	7.500,00
TOTAL	100	15.000	15.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto será **Lanchonete e Restaurante**.

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá à sócia **DULCE SCHARDONG GRUHN**, individualmente, com os poderes e atribuições de **Administradora** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Dulce Schardong Gruhn

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/02/16
Miriam Cesar

Fernando Diego Gruhn
Me
M

RESTAURANTE GRUHN LTDA CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema-PR, 09 de Novembro de 2005.

Dulce Schardong Gruhn
Dulce Schardong Gruhn
Sócia – Administradora

Fernando Diego Gruhn
Fernando Diego Gruhn
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/11/2005
SOB NÚMERO: 41205602910
Protocolo: 05/430763-5

RESTAURANTE GRUHN LTDA

0264176

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/11/2005
SOB NÚMERO: 20054307643
Protocolo: 05/430764-3

Empresa: 41 2 0560291 0
RESTAURANTE, GRUHN LTDA

0264197

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17, 02, 16

[Signature]

[Signatures]

Clodo.

000102
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DO PARANÁ

RESTAURANTE GRUHN LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.703.037/0001-25
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



1 **DULCE SCHARDONG GRUHN**, brasileira, casada, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº **1.472.622-5 SSP/PR** e CPF sob o nº **019.513.659-41**, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 731, centro, CEP 85760-000,
2 **FERNANDO DIEGO GRUHN**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1982, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **7.567.709-0 SSP/PR** e CPF sob o nº **038.276.049-23**, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 731, centro, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa **RESTAURANTE GRUHN LTDA ME**, com sede nesta cidade de Capanema Pr, à Rua Tamoios n 564 CEP 85760 000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná , sob n 41205602910 por despacho em seção de 23.11.2005 e inscrita no CNPJ n 07.703.037/0001-25 resolvem alterar o contrato social , mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser **LANCHONETE, RESTAURANTE, DANCETERIAS E SIMILARES COM MUSICA AO VIVO.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com a presente alteração

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema-PR, 01 de março de 2006.

Dulce Schardong Gruhn
Sócia – Administradora
Dulce Schardong Gruhn

Fernando Diego Gruhn
Sócio
Fernando Diego Gruhn

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2006
SOB NÚMERO: 20060664746
Protocolo: 06/066474-6
Empresa: 41 2 0560291 0
RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME
0493633
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 17/02/16
[Signature]

RESTAURANTE GRUHN LTDA – ME
CNPJ/CPF: 07.703.037/0001-25
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1 DULCE SCHARDONG GRUHN, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.472.622-5 SSP/PR e CPF sob o nº 019.513.659-41, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 731, centro, CEP 85760-000,
 2 FERNANDO DIEGO GRUHN, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1982, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7.567.709-0 SSP/PR e CPF sob o nº 038.276.049-23, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 731, centro, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa RESTAURANTE GRUHN LTDA ME, com sede nesta cidade de Capanema - Pr, à Rua Tamoios, nº 564, CEP 85.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205602910 por despacho em seção de 23/11/2005 e ultima alteração sob nº 20060664746 por despacho em seção de 08/03/2006, inscrita no CNPJ n 07.703.037/0001-25 resolvem alterar o contrato social , mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia DULCE SCHARDONG GRUHN, que possuía 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a sócia ingressante MARLI GAIO GRUHN, brasileira, casada sob regime de comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 5.622.759-8 SSP/PR e CPF sob o nº 041.228.079-56, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 731, centro, CEP 85.760-000.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: *O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:*

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARLI GAIO GRUHN	50	7.500	7.500,00
FERNANDO DIEGO GRUHN	50	7.500	7.500,00
TOTAL	100	15.000	15.000,00

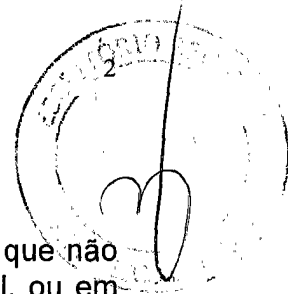
CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante da à sociedade e a sócia ingressante, plena, geral e rasa quitação de seus haveres.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA QUARTA: A Administração da sociedade passa a sócia Ingressante MARLI GAIO GRUHN, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

17/02/16
 Capanema,
 do original.
 Certifico que este documento é cópia fiel
 Prefeitura Municipal de Capanema

RESTAURANTE GRUHN LTDA – ME
 CNPJ/CPF: 07.703.037/0001-25
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 19 de junho de 2007.

Dulce Schardong Gruhn
 Dulce Schardong Gruhn
 Sócia – Administradora Retirante

Fernando Diego Gruhn
 Fernando Diego Gruhn
 Sócio

Marli Gaio Gruhn
 Marli Gaio Gruhn
 Sócia – Administradora Ingressante

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2007
 SOB NÚMERO: 20074226959
 Protocolo: 07/422695-9, DE 19/09/2007
 Empresa: 41 2 0560291 0
 RESTAURANTE: GRUHN LTDA - ME
 2403588
 MARIA THERESA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 17/10/2016
Marli Gaio



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RESTAURANTE GRUHN LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0560291-0	CNPJ 07.703.037/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/11/2005	Data de Início de Atividade 23/11/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAMOIOS, 564, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social LANCHONETE, RESTAURANTE, DANCETERIAS E SIMILARES COM MUSICA AO VIVO;			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <u>Microempresa</u>	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
FERNANDO DIEGO GRUHN 038.276.049-23	7.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARLI GAJO GRUHN 041.228.079-56	7.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/10/2007	Número: 20074226959	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/145820-3

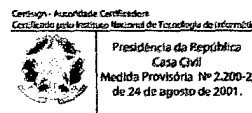
CURITIBA - PR, 15 de fevereiro de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and initials]

Libertad Bogus



000106

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.703.037/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2005
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA FE - LONG BAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TAMOIOS	NÚMERO 564	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3552-1327	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/02/2016** às **20:00:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

000107



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME
CNPJ: 07.703.037/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:21:47 do dia 12/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2016.

Código de controle da certidão: **B1DC.0B9C.EF58.ACD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07703037/0001-25
Razão Social: RESTAURANTE GRUHN LTDA
Nome Fantasia: SANTA FE LONG BAR
Endereço: RUA TAMOIOS 564 1 ANDAR / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2016 a 18/03/2016

Certificação Número: 2016021803464500760244

Informação obtida em 19/02/2016, às 07:32:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME
CNPJ: 07.703.037/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:21:47 do dia 12/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2016.

Código de controle da certidão: **B1DC.0B9C.EF58.ACD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

1111110

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014279315-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.703.037/0001-25**
Nome: **RESTAURANTE GRUHN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000111



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/04/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 336/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET4X44CXERX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE GRUHN LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
27154	07.703.037/0001-25	90356976-05	0128
ENDEREÇO			

R TAMOIOS, 564 - 1º ANDAR - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES
 Restaurantes e similares, Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

Certidão emitida no dia Capanema, 12 de Fevereiro de 2016.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET4X44CXERX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000112

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RESTAURANTE GRUHN LTDA

CNPJ 07.703.037/0001-25, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 16 de Fevereiro de 2016, 14:08:43

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Julzo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

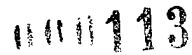
[Handwritten signatures and initials]

Custas = R\$ 34,63

Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RESTAURANTE GRUHN LTDA

CNPJ 07.703.037/0001-25, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 16 de Fevereiro de 2016, 14:09:06


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.703.037/0001-25
Certidão n°: 20533632/2016
Expedição: 19/02/2016, às 20:17:59
Validade: 16/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.703.037/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME

000115

Rua Tamoios, nº. 564, centro, Capanema – PR

CNPJ: 07.703.037/0001-25 I.E:90356976-05

Tel: (46) 3552-1327

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 003/2016

RESTAURANTE GRUHN LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.703.037/0001-25, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MARLI GAIO GRUHN, portadora do documento de identidade RG nº 5.622.759-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 041.228.079-56, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 12 de Fevereiro de 2016.

Tabionato de Notas
Capanema - PR

Marli Gaio Gruhn
MARLI GAIO GRUHN

RG: 5.622.759-8 CPF: 041.228.079-56

ADMINISTRADORA

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº FXMY6.gaetk.knTJ1. Controle: cRNX.pURS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARLI GAIO GRUHN, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2016, às 10:39:08 horas

Em Teste de Verdade.
Leila de Silva Pedrosa Teste-vente



Marli Gaio Gruhn
Adelar Miguel Pezzini
M

RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME

116

Rua Tamoios, nº. 564, centro, Capanema – PR
CNPJ: 07.703.037/0001-25 I.E:90356976-05
Tel: (46) 3552-1327

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 003/2016

RESTAURANTE GRUHN LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.703.037/0001-25, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MARLI GAIO GRUHN, portadora do documento de identidade RG nº 5.622.759-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 041.228.079-56, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 12 de Fevereiro de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Marli Gaio Gruhn
MARLI GAIO GRUHN

RG: 5.622.759-8 CPF: 041.228.079-56

ADMINISTRADORA

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº rXMY6.ga4tk.D7mJ1, Controle: cgyNX.pURS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

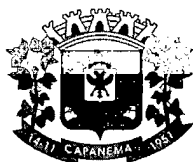
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARLI GAIO GRUHN, de que dou fé

Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2016, às 10:32:05 horas.

Em Teste da Verdade.
Leila da Silva Pedrosa - Escrevente



Marli Gaio Gruhn
Adelar Miguel Pezzini
M. G.



000117

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 03/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR, resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RESTAURANTE GRUHN LTDA	1	ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA.	RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME	2.500,00	6,80

Capanema - PR, 26 de fevereiro de 2016.

Luciano Dorochoewicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.355, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 003/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 03/2016, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR.

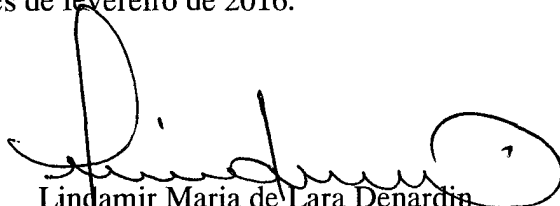
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RESTAURANTE ANTE GRUHN LTDA	1	ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA.	RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME	2.500,00	6,80

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 003/2015, é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014, que emite o certidão de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa G. I. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, um outro lado o Município de Capanema, tendo de outro lado a empresa G. I. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.973.769/0001-60...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/03/2014, objeto do Edital de Licitação Modalidade: Processo de licitação nº 02/2014, que no parágrafo 1º, inciso III, da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E MANTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO...

Table with 5 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like 'PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E MANTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO'.

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Table with 5 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like '(SISTEMA DO PRODUTOR RURAL) ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO REFERIDO CONTROLE'.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato orgânico, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

F. por aqui caixas assinadas (firmado e presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 16 de fevereiro de 2016.

Município de Capanema - PR
Lindamar Maria de Lara Denardin
G. I. Assessoria Técnica Administrativa Ltda ME
Gilmar Aparecido de Araújo

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.355, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 003/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 03/2016, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço Por item.

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Shows RESTAURANTE GRUHN LTDA and 1.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 003/2016 e de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2016.

Lindamar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.356, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 004.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 04/2016 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item.

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Lists CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, ELISEU BUDKE - ME, JEFÍCIA TRFVISA, VIACAO IGUAÇU LTDA - LPP, VIACAO SENTINELA LTDA - EPP, ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 004/2016, e de R\$ 1.531.966,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2016.

Lindamar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

EM RAZÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO, O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, PUBLICADO NESTE VEHÍCULO NA DATA DE 26/02/2016 DEVE SER DESCONSIDERADO, DEVENDO SER CONSIDERADO PARA OS EFEITOS DEVIDOS O AVISO DE LICITAÇÃO QUE SE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMACIAS DA IBS CENTRAL, E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$465.149,48 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de março de 2016.

Local: Sector de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 4 de março de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016
Pregão Presencial Nº 03/2016

Data da Assinatura: 26/02/2016

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: RESTAURANTE GRUHN LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 17.000,00 (Dezesseete Mil Reais)

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016
Pregão Presencial Nº 04/2016

Data da Assinatura: 26/02/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 102.366,00 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais)

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
Pregão Presencial Nº 04/2016

Data da Assinatura: 26/02/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: ELISEU BUDKE - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 83.160,00 (Oitenta e Três Mil, Cento e Sessenta Reais)

Lindamar Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



000120

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Aos vinte e seis dias de fevereiro de 2016, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. **Lindamir Maria de Lara Denardin**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RESTAURANTE GRUHN LTDA, sediada na R TAMOIOS, 564 1º ANDAR - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.703.037/0001-25 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. MARLI GAIO GRUHN, portador do CPF nº .041.228.079-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA	RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME	2.500	6,80	17.000,00
VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).					



Município de Capanema - PR

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 3 (três) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento formal da programação da prestação de serviços pela CONTRATANTE.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme locais, formas e horários previamente informados, conforme edital, Projeto Básico e programação fornecida pela Secretaria Família e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **O fornecimento do objeto desta ata deverá ser executado impreterivelmente no dia 05/03/2016, e deverão ser servidas aos convidados às 12h00min., no Parque de Exposições de Capanema - PR.**

4.2. A contratada deverá ainda observar as seguintes obrigações

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;



Município de Capanema - PR

- h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.
- k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.
- m) Fornecer os materiais básicos para a preparação das refeições, bem como espetos, lenha, toalhas, panelas, bacias, copos, entre outros materiais essenciais para a boa execução do objeto.
- n) Dispor de uma equipe especializada para prestação dos serviços de no mínimo 20 (vinte) pessoas, onde estas deverão estar devidamente uniformizadas com toucas, luvas e aventais, para executarem os serviços de forma satisfatória.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços e da nota fiscal correta, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados e da nota fiscal correta, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores



Município de Capanema - PR

do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



Município de Capanema - PR

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

5.19.1. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2910	11.001.08.244.0801.2-041	000	3.390.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria da Família e desenvolvimento Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora Roseli Strozack Marcom, responsável pelo transporte escolar do Município de Capanema - PR,



Município de Capanema - PR

para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Contratante e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a contratação do(s) objeto(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Município de Capanema - PR

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



Município de Capanema - PR

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa, não justificada, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



Município de Capanema - PR

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 003/2016, o seu respectivo projeto básico, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 003/2016**.



000130


Município de Capanema - PR

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Sra. **Lindamir Maria de Lara Denardin**, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pela Sra. **Marli Gaio Gruhn**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema – PR 26 de fevereiro de 2016.



LINDAMIR MARIA DE LARA
DENARDIN
Prefeita Municipal

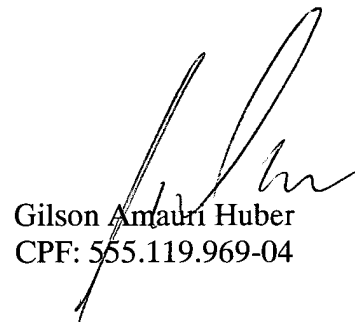


MARLI GAIO GRUHN
Representante Legal
RESTAURANTE GRUHN LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:



Luciano Dorochowicz
CPF: 082.405.659-05



Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04





Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014, que trata o adiantamento de um lote do contrato de CAPANEMA - PARANÁ e de outro lote a empresa G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de uma parte Município de Capanema com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.972.769/0001-60...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 18/02/2014, objeto do Edital de Licitação Modalidade Processo licitatório nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO...

Table with 6 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Un. de medida, Preço unitário, Preço total. Includes item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO...



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Table with 6 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Un. de medida, Preço unitário, Preço total. Includes item 1: SISTEMA DO PRODUTOR RURAL - ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO RECORRIDO...

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo particularmente mencionadas.

F. por assim estar ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16 de Fevereiro de 2016.

Município de Capanema - PR

Lindamir Maria de Lara Denardin

G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda ME

Gilmair Aparecido de Araújo



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.355, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 003/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 03/2016, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço Por item

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Includes RESTAURANTE GRUHN LTDA.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 003/2016 e de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Art. 4º Homologar o presente licitação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.356, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 004

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 04/2016, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Includes CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, ELISEU BUDKE - ME, etc.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 004/2016, e de R\$ 1.521.966,16 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 4º Homologar o presente licitação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

EM RAZÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO, O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, PUBLICADO NESTE VEÍCULO NA DATA DE 26/02/2016 DEVE SER DESCONSIDERADO, DEVENDO SER CONSIDERADO PARA OS EFEITOS DEVIDOS O AVISO DE LICITAÇÃO QUE SE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2016

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA ZONA URBANA E DAS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$465.149,48 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quatrocentos e oito centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de março de 2016 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 4 de março de 2016

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 Pregão Presencial Nº 03/2016

Data da Assinatura: 26/02/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: RESTAURANTE GRUHN LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 17.000,00 (Dezesseite Mil Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 Pregão Presencial Nº 04/2016

Data da Assinatura: 26/02/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 1.521.966,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 Pregão Presencial Nº 04/2016

Data da Assinatura: 26/02/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: ELISEU BUDKE - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 83.160,00 (Oitenta e Três Mil, Cento e Sessenta Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal